



JORNAL da REPÚBLICA

§. 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE RECURSO:

DESPACHO N. 014/2016.....9026

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

DESPACHO DO MINISTRO DA JUSTIÇA N.º 38/2016

Estabelece a Equipa de Monitorização e Avaliação Técnica do Projecto de Criação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste.....9026

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....9027

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....9028

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....9028

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....9028

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....9029

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho n.º 09/GMF/VI/2016-06.....9029

Despacho n.º 10/GMF/VI/2016-06.....9030

Despacho n.º 11/GMF/VI/2016-06.....9030

Despacho n.º 12/GMF/VI/2016-06.....9031

Despacho n.º 13/GMF/VI/2016-06.....9031

Despacho n.º 14/GMF/VI/2016-06.....9032

DESPACHO N. 014/2016

Considerando que é necessário nomear alguns auditores da Câmara de Contas como Ponto Focais que servem de intermédio e comunicação entre a Câmara de Contas e as Instituições Públicas nacionais.

Considerando que essa nomeação é feita por Despacho do Presidente do Tribunal de Recurso.

Assim, nos termos definidos no artigo 17 do Regulamento n. 11/2000, alterado pelo Regulamento n. 25/2001, ambos da UNTAET, o Presidente do Tribunal de Recurso nomeia

I. Agapito Soares Santos - Auditor da Câmara de Contas
N. de contato : +670 77252068
E-mail : agapito.soares@tribunais.tl

II. Eduardo Leitão - Auditor da Câmara de Contas

N. de contato : +670 77394522

E-mail : eduardo.leitao@tribunais.tl

para exercer funções de pontos focais principal e substituto, respetivamente, que servem de intermédio e comunicação entre a Câmara de Contas e as Instituições Públicas de Timor-Leste.

Entregue cópia do despacho aos Pontos Focais nomeados.

A nomeação entra em vigor na data da publicação deste despacho no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 21 de Julho de 2016.

Guilhermino da Silva

Presidente do Tribunal de Recurso

DESPACHO DO MINISTRO DA JUSTIÇA N.º 38/2016 Estabelece a Equipa de Monitorização e Avaliação Técnica do Projecto de Criação do Sistema Nacional do E- Passaporte de Timor-Leste

Tendo presente a necessidade de assegurar a monitorização e a avaliação técnica da implementação do projecto de criação do Sistema Nacional de E-Passaporte de Timor-Leste;

Tendo em consideração os termos e as obrigações contratuais resultantes do contrato celebrado a 3 de Dezembro de 2015, entre o Ministério da Justiça e a *Joint Venture* Visimitra Unipessoal, Lda. (Timor-Leste) e Gemalto Pte Ltd., (Singapura);

Sabendo da importância de garantir as metas e os prazos definidos para a implementação do Sistema Nacional de E-Passaporte de Timor-Leste, vital para a segurança e actualização do processo de emissão dos passaportes da República Democrática de Timor-Leste, e bem assim para a sua harmonização com as boas práticas internacionais que regem esta matéria;

Considerando que, nos termos contratuais acordados, cabe ao Ministro da Justiça a competência para estabelecer e nomear a Equipa de Monitorização e Avaliação Técnica da implementação do projecto de criação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 22.º da Orgânica do VI Governo Constitucional, constante do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de março e bem assim, do disposto no o) e r) da Orgânica do Ministério da Justiça, constante do Decreto-lei n.º 26/2015, de 12 de agosto, determino o seguinte:

1. É criada a Equipa de Monitorização e Avaliação Técnica, adiante designada por EMAT E-Passaporte, para acompanhar a implementação do projecto de criação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste.
2. A EMAT E-Passaporte funciona na dependência do Ministro da Justiça e tem por missão garantir a boa implementação do projecto do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste, através da monitorização e avaliação do projecto, em observância dos termos contratuais estabelecidos, competindo-lhe nomeadamente:
 - a) Garantir a boa execução e o cumprimento do contrato;
 - b) Acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar tecnicamente as fases de desenvolvimento e os progressos atingidos durante o processo de implementação do projecto do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste;
 - c) Avaliar a implementação do projecto supra identificado e determinar as percentagens dos indicadores e prazos atingidos nos termos contratualmente definidos;
 - d) Validar os pedidos de pagamento solicitados pela entidade responsável pela implementação do projecto, tendo em conta o estágio do seu desenvolvimento e as metas ou fases atingidas;
 - e) Assinalar as deficiências e os erros na implementação do projecto e solicitar a sua correção à entidade responsável pela implementação do projecto;
 - f) Solicitar à entidade responsável pela implementação do projecto a adopção de acções contratualmente previstas cujo cumprimento se encontre em falta;
 - g) Recomendar à entidade responsável pela implementação do projecto a adopção de acções que se mostrem adequadas e essenciais à boa implementação do projecto, mesmo quando não estejam previstas no contrato;
 - h) Apresentar ao Ministro da Justiça relatórios periódicos mensais sobre o andamento do processo de implementação do projecto do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste.
3. Para os efeitos do presente despacho, nomeio como membros da EMAT E-Passaporte:

- a) Pinso Vieira Sei-Sei, Bc., Chefe de Departamento do IT da (DNRN-MJ)
 - b) Nelson Manuel Moniz Belo, Eng., Chefe de Departamento de Arquivos Centrais (DNRN-MJ);
 - c) Inocêncio Alves, Bc., Chefe de Departamento IT (DNAF-MJ);
 - d) Agostinho Gonçalves, Lic. Direito, Notário de Díli (DNRN-MJ)
 - e) Bernardino Freitas, Lic., Técnico IT (DNRN-MJ).
4. A coordenação da EMAT E-Passaporte é assegurada por um coordenador, que aqui designo como sendo o membro indicado na alínea a) do ponto anterior do presente despacho.
 5. A DNRN concede todo o apoio administrativo e logístico necessário à EMAT E-Passaporte para o cumprimento da sua missão.
 6. A EMAT E-Passaporte extingue-se aquando da conclusão da implementação do Sistema Nacional do E-Passaporte de Timor-Leste, nos termos contratuais acordados.
 7. O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de maio de 2016.
 8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, aos 18 de Julho de 2016

O Ministro da Justiça,

Ivo Valente

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, laron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Díli, iha folha 71 ho 72 Livro Protokolu n° 10-v1/2016 nian, hakerek eskritura públuku ba_____

— HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Arnaldo Afiat**, ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

Iha laron 26.04. 2016. **Arnaldo Afiat**, kaben, moris iha Oecusse, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Oecusse, Munisípio Oecusse, Mate iha Bobometo. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia fen ho nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Norberta Baloc**, faluk, moris iha Oecusse, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Bobometo, Posto Administrativo de Oesilo, Munisípio Oecusse; _____

— **Jasinta Elu**, klosan, moris iha Oecusse, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Bobometo, Posto Administrativo de Oesilo, Munisípio Oecusse; _____

— Nia ne'e nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Arnaldo Afiat** . —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 15 Julho 2016.

Notária em Substituição,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 55 to 56 Livro Protokolu n° 10/2016 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Fernanda da Conceição Bi Pelo**, ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

Iha lora 24, 04, 2015. **Fernanda da Conceição Bi Pelo**, faluk, moris iha Liquiça, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Ergoa, Munisípo Liquiça, Mate iha Liquiça. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia oan mane mesak mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Jacinto Alves**, klosan, moris iha Liquiça, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Comoro, Posto Administrativo Dom Aleixo, Munisípio Dili _____

mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu; _____

— Ema ne'e nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Fernanda da Conceição Bi Pelo** . _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 05 Julho 2016.

Notária em substituisaun

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 79 ho 80 Livro Protokolu n° 10-v1/2016 nian, hakerek eskritura públiku ba _____

HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Evaristo de Jesus Pereira**, ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

Iha lora 13.04. 2015. **Evaristo de Jesus Pereira**, klosan, moris iha Liquiça, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Laclolema, Liquiça, Munisípio Liquiça, Mate iha Laclolema. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Silvina da Silva de Jesus**, klosan, moris iha Liquiça, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Dato, Posto Administrativo de Liquiça, Munisípio Liquiça; _____

— Nia ne'e nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Evaristo de Jesus Pereira** . _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 18 Julho 2016.

Notária em Substituição,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 51 to 52 Livro Protokolu n° 10/2016 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Paulo Pereira Martins**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

Iha lora 23 ,5, 2016. **Paulo Pereira Martins**, klosan, moris iha Bobonaro, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Palapaso, Munisípo Dili, Mate iha dili. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia bin mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Delfina Pereira Martins**, kaben, moris iha Bobonaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Motael, Posto Administrativo Vera Cruz, Munisípio Dili _____

mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu; _____

— Ema ne'e nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Paulo Pereira Martins**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 04 Julho 2016.

Notária em substituisaun

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 73 ho 74 Livro Protokolu n° 10-v1/2016 nian, hakerek eskritura públiku ba

HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Mateus**, ho termu hirak tuir mai ne'e,

Iha loron 01.08. 1976. **Mateus**, klosan, moris iha Liquiça, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Lauhata, Bazartete Munisípio Liquiça, Mate iha Norema, Hatolia.

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia maun mak hanesan tuir mai ne'e:

— **Afonso dos Santos**, kaben, moris iha Liquiça, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Lauhata, Posto Administrativo de Bazartete, Munisípio Liquiça;

— Nia ne'e nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Mateus**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 15 Julho 2016.

Notária em Substituição,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia.

Despacho n.º09/GMF/VI/2016-06

Tendo em consideração as atribuições e competências do Ministério das Finanças adiante designado por MF, previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 7 de Outubro, o qual sublinha que compete ao MF assegurar o bom funcionamento das estruturas internas do ministério;

Considerando também as decisões da Comissão da Função Pública nos. 1904/2016/CFP, de 5 de Abril e 1966/2016/CFP, de 13 de Maio de 2016, as quais preencheram 3 das 8 vagas originalmente anunciadas para a Direção-Geral dos Impostos (DGI) de acordo com a nova Lei Orgânica do MF;

Considerando que a DGI é da maior importância para o bom funcionamento do MF;

Considerando a falta de funcionários públicos e agentes administrativos dentro do MF com as capacidades técnicas, qualificações e experiência de gestão na área de recurso;

Considerando ainda que para assegurar o contínuo e bom funcionamento do MF, é essencial que alguns serviços técnicos sejam assegurados temporariamente;

Assim, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto do Governo n.º 6/2015 de 18 de Novembro, Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública:

- 1) Designo **Nicodemos dos Reis** como Coordenador dos serviços técnicos na área de recursos até à conclusão do processo de seleção por mérito para a vaga em apreço;
- 2) O Coordenador designado no ponto anterior exerce as seguintes competências no âmbito da equipa que coordena:
 - a) Distribuir as tarefas e verificar e controlar a qualidade das tarefas produzidas;
 - a) Participar na avaliação dos membros da equipa;
 - b) Receber trabalhos técnicos aprovacionados, nas suas áreas de competência e certificar a qualidade e o cumprimento contratual para efeitos de recomendação de pagamento;
 - c) Assinar cartas, relatórios e outros documentos semelhantes e
 - d) Outras tarefas que lhes sejam determinadas superiormente.
- b) O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2016.

Díli, 30 de Junho de 2016

Santina J. R. F. Viegas Cardoso
Ministra das Finanças

Despacho n.º10/GMF/VI/2016-06

Tendo em consideração as atribuições e competências do Ministério das Finanças, adiante designado por MF, previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 7 de Outubro, o qual sublinha que compete ao MF assegurar o bom funcionamento das estruturas internas do ministério;

Considerando também as decisões da Comissão da Função Pública nos. 1904/2016/CFP, de 5 de Abril e 1966/2016/CFP, de 13 de Maio de 2016, as quais não preencheram a vaga anunciada para a chefia do Centro de Capacitação em Gestão de Finanças Públicas (CCGFP) de acordo com a nova Lei Orgânica do MF;

Considerando que o trabalho do CCGFP é da maior importância para o bom funcionamento do Estado de Timor-Leste na área de finanças públicas;

Considerando a falta de funcionários públicos e agentes administrativos dentro do MF com as capacidades técnicas, qualificações e experiência de gestão nas áreas de capacitação em gestão de finanças públicas;

Considerando ainda que para assegurar o bom funcionamento do MF, é essencial que alguns serviços técnicos sejam assegurados temporariamente;

Assim, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto do Governo n.º 6/2015 de 18 de Novembro, Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública:

- 1) Designo **Alberto Piedade** como Coordenador das equipas técnicas na área de capacitação em gestão de finanças públicas até a conclusão do processo de selecção por mérito para a vaga em apreço;
- 2) O Coordenador designado no ponto anterior exerce as seguintes competências no âmbito das equipas que coordena:
 - a) Distribuir as tarefas e verificar e controlar a qualidade das tarefas produzidas;
 - b) Participar na avaliação dos membros das equipas;
 - c) Receber trabalhos técnicos aprovacionados, na sua área de competência e certificar a qualidade e o cumprimento contratual para efeitos de recomendação de pagamento;
 - d) Assinar cartas, relatórios e outros documentos semelhantes e
 - e) Outras tarefas que lhe sejam determinadas superiormente.

- 3) O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2016.

Díli, 30 de Junho de 2016

Santina J. R. F. Viegas Cardoso

Ministra das Finanças

Despacho n.º11/GMF/VI/2016-06

Tendo em consideração as atribuições e competências do Ministério das Finanças, adiante designado por MF, previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 7 de Outubro, o qual sublinha que compete ao MF assegurar o bom funcionamento das estruturas internas do ministério;

Considerando também as decisões da Comissão da Função Pública nos. 1904/2016/CFP de 5 de Abril e 1966/2016/CFP, de 13 de Maio de 2016, os quais preencheram 3 das 8 vagas originalmente anunciadas para a Direção-Geral das Alfândegas (DGA) de acordo com a nova Lei Orgânica do MF;

Considerando que a DGA é da maior importância para o bom funcionamento do MF;

Considerando a falta de funcionários públicos e agentes administrativos dentro do MF com as capacidades técnicas, qualificações e experiência de gestão na área de assessoria jurídica;

Considerando ainda que para assegurar o contínuo e bom funcionamento do MF, é essencial que alguns serviços técnicos sejam assegurados temporariamente;

Assim, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto do Governo n.º 6/2015 de 18 de Novembro, Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública:

- 1) Designo **Viriato Seac** como Coordenador da equipa técnica de trabalho na área de assessoria jurídica da Direção-Geral das Alfândegas até a conclusão do processo de selecção por mérito para a vaga em apreço;
- 2) O Coordenador designado no ponto anterior exerce as seguintes competências no âmbito da equipa que coordena:
 - a) Distribuir as tarefas e verificar e controlar a qualidade das tarefas produzidas;
 - b) Participar na avaliação dos membros da equipa;
 - c) Receber trabalhos técnicos aprovacionados, na sua área de competência e certificar a qualidade e o cumprimento.

mento contratual para efeitos de recomendação de pagamento;

d) Assinar cartas, relatórios e outros documentos semelhantes e

e) Outras tarefas que lhe sejam determinadas superiormente.

3) O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2016.

Díli, 30 de Junho de 2016

Santina J. R. F. Viegas Cardoso
Ministra das Finanças

Despacho n.º12/GMF/VI/2016-06

Tendo em consideração as atribuições e competências do Ministério das Finanças, adiante designado por MF, previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 7 de Outubro, o qual sublinha que compete ao MF assegurar o bom funcionamento das estruturas internas do ministério;

Considerando também as decisões da Comissão da Função Pública nos. 1904/2016/CFP de 5 de Abril e 1966/2016/CFP, de 13 de Maio de 2016, as quais preencheram 1 das 8 vagas originalmente anunciadas para a Direção-Geral dos Serviços Corporativos (DGSC) de acordo com a nova Lei Orgânica do MF;

Considerando que a DGSC é da maior importância para o bom funcionamento do MF;

Considerando a falta de funcionários públicos e agentes administrativos dentro do MF com as capacidades técnicas, qualificações e experiência de gestão nas áreas dos serviços corporativos, administração geral, gestão de contratos, registos, arquivos e projectos especiais;

Considerando ainda que para assegurar o contínuo e bom funcionamento do MF, é essencial que alguns serviços técnicos sejam assegurados temporariamente;

Assim, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto do Governo n.º 6/2015 de 18 de Novembro, Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública:

1) Designo as seguintes pessoas para coordenarem as equipas técnicas de trabalho até à conclusão do processo de seleção por mérito para as vagas em apreço:

a) **Oscar Belo**, Coordenador dos serviços técnicos na área dos serviços corporativos;

b) **Eulália Teresa da Cruz**, Coordenadora dos serviços técnicos na área de administração geral;

c) **Lúcio MC de Jesus dos Santos**, Coordenador dos serviços técnicos na área de gestão de contratos assim como Prestador de serviços de apoio na área de aprovisionamento;

d) **Ivan D. C. Pinheiro**, Coordenador dos serviços técnicos na área de gestão de registos e arquivos;

e) **Oswaldo Júnior Boavida**, Coordenador dos serviços técnicos na área de projetos especiais.

2) Os coordenadores designados no ponto anterior exercem as seguintes competências no âmbito das equipas que coordenam:

a) Distribuir as tarefas e verificar e controlar a qualidade das tarefas produzidas;

b) Participar na avaliação dos membros das equipas;

c) Receber trabalhos técnicos aprovisionados, nas suas áreas de competência e certificar a qualidade e o cumprimento contratual para efeitos de recomendação de pagamento;

d) Assinar cartas, relatórios e outros documentos semelhantes e

e) Outras tarefas que lhes sejam determinadas superiormente.

3) O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2016.

Díli, 30 de Junho de 2016

Santina J. R. F. Viegas Cardoso
Ministra das Finanças

Despacho n.º 13/GMF/VI/2016-06

Tendo em consideração as atribuições e competências do Ministério das Finanças, adiante designado por MF, previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º38/2015, de 7 de Outubro, o qual sublinha que compete ao MF assegurar o bom funcionamento das estruturas internas do ministério;

Considerando também as decisões da Comissão da Função Pública nos. 1904/2016/CFP, de 5 de Abril e 1966/2016/CFP, de

13 de Maio de 2016, as quais preencheram 1 das 5 vagas para as Unidades, cujas vagas foram anunciadas de acordo com a nova Lei Orgânica do MF;

Considerando que o correto estabelecimento das Unidades é da maior importância para o bom funcionamento do MF;

Considerando a falta de funcionários públicos e agentes administrativos dentro do MF com as capacidades técnicas, qualificações e experiência de gestão nas áreas do fundo petrolífero, recursos humanos e gestão de parcerias para o desenvolvimento;

Considerando ainda que para assegurar o bom funcionamento do MF, é essencial que alguns serviços técnicos sejam assegurados temporariamente;

Assim, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto do Governo n.º 6/2015 de 18 de Novembro, Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública:

1) Designo as seguintes pessoas para coordenarem as equipas técnicas de trabalho até à conclusão do processo de seleção por mérito para as vagas em apreço:

- a) **Nery Felipe Bernardo**, Coordenador dos serviços técnicos na área de administração do Fundo de Petróleo;
- b) **Abilio Soares**, Coordenador dos serviços técnicos na área de recursos humanos;
- c) **Felicia Carvalho**, Coordenadora dos serviços técnicos na área de gestão de parcerias para o desenvolvimento.

2) Os coordenadores designados no ponto anterior exercem as seguintes competências no âmbito das equipas que coordenam:

- a) Distribuir as tarefas e verificar e controlar a qualidade das tarefas produzidas;
- b) Participar na avaliação dos membros das equipas;
- c) Receber trabalhos técnicos aprovacionados, nas suas áreas de competência e certificar a qualidade e o cumprimento contratual para efeitos de recomendação de pagamento;
- d) Assinar cartas, relatórios e outros documentos semelhantes e
- e) Outras tarefas que lhes sejam determinadas superiormente.

3) O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2016.

Díli, 30 de Junho de 2016

Santina J. R. F. Viegas Cardoso
Ministra das Finanças

Despacho n.º14/GMF/VI/2016-06

Tendo em consideração as atribuições e competências do Ministério das Finanças, adiante designado por MF, previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 7 de Outubro, o qual sublinha que compete ao MF assegurar o bom funcionamento das estruturas internas do ministério;

Considerando também as decisões da Comissão da Função Pública) nos. 1904/2016/CFP de 5 de Abril e 1966/2016/CFP, de 13 de Maio de 2016, as quais preencheram 2 das 5 vagas para os Gabinetes, cujas vagas foram anunciadas de acordo com a nova Lei Orgânica do MF;

Considerando que o correcto estabelecimento dos Gabinetes é da maior importância para o bom funcionamento do MF;

Considerando a falta de funcionários públicos e agentes administrativos dentro do MF com as capacidades técnicas, qualificações e experiências de gestão nas áreas de planeamento, orçamento, avaliação de desempenho institucional, coordenação de assistência técnica e legal;

Considerando ainda que para assegurar o contínuo e bom funcionamento do MF, é essencial que alguns serviços técnicos sejam assegurados temporariamente;

1) Designo as seguintes pessoas para coordenarem as equipas técnicas de trabalho até à conclusão do processo de seleção por mérito para as vagas em apreço:

- a. **Bernardino da Costa Pereira**, Coordenador dos serviços técnicos nas áreas de planeamento, orçamento e avaliação de desempenho institucional;
- b. **António Gonçalves**, Coordenador dos serviços técnicos na área da assistência técnica; e
- c. **Isac Menezes**, Coordenador dos serviços técnicos na área legal.

2) Os coordenadores designados no ponto anterior exercem as seguintes competências no âmbito das equipas que coordenam:

- a. Distribuir as tarefas;
- a. Verificar e controlar a qualidade das tarefas produzidas;
- b. Participar na avaliação dos membros das equipas;
- c. Receber trabalhos técnicos aprovacionados, nas suas áreas de competência e certificar a qualidade e o cumprimento contratual para efeitos de recomendação de pagamento;
- d. Assinar cartas, relatórios e outros documentos semelhantes e
- e. Outras que lhe sejam determinadas superiormente.

3) O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2016.

Díli, 30 de Junho de 2016

Santina J. R. F. Viegas Cardoso
Ministra das Finanças